



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 144/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Autoriza o pagamento de abono aos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino**”.

A proposição foi protocolizada no dia 23/12/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Visa o projeto de lei em análise conceder aos servidores do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que, estejam em efetivo exercício, abono salarial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação esta se encontra devidamente amparada pelo art. 77, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal que prevê a competência privativa do Executivo para legislar sobre a referida matéria.

No que se refere ao mérito temos que a administração considera importante a concessão do referido abono salarial, uma vez que a valorização do professor é o primeiro passo para garantia de uma educação de qualidade, cumprindo-se, assim o disposto no art. 212, inciso XI, da CF/88 bem como a EC nº 108/2020 que ampliou a subvinculação de gastos de pessoal do FUNDEB para 70% a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ademais, cumpre salientar que segundo posicionamento do TCEES é possível o aumento de despesa com pessoal especificamente para contemplar a categoria de profissionais do magistério, afastando-se as vedações do art. 8º, inciso I a VI, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Portanto, considerando que o projeto em análise encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material está comissão não vê óbice de encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 144/2024**.

**ADNILCIO PINTOS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**

**WANDERSON RODRIGUES
MEMBRO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wanderson Rodrigues** em 30/12/2024 08:36

Checksum: **BFDC74174AE850446F80EBAEB8078215D85A633B3FE155992391EB2E69BD138B**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 30/12/2024 10:18

Checksum: **E64CDB6F34FE3C2B6C63D3712FD27E86D66393C7629C919E0EA726A70AA76183**

